



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI Nº 315/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza ao Executivo Municipal a Contratar em Excepcional Interesse da Administração Pública e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em Caráter excepcional e de emergência prestadores de serviços para assim atender à demanda excepcional da Administração Pública, especialmente nas áreas de Educação e Saúde, na forma do disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, no Artigo 51 e seguintes da Lei Complementar nº 8.745/93, sabendo que estes contratados serão submetidos ao devido processo de seleção publica mediante provas de títulos, popularmente denominado “REDA”.

Parágrafo Único – A contratação dos servidores será mediante o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - o Regime de Contratos a ser estabelecido é o Regime de Direito Administrativo Estatutário.

Parágrafo Único – A Administração se reserva rescindir, unilateralmente, os contratos aqui referidos, desde que desnecessária a continuidade dos serviços, sem qualquer indenização, salvo aqueles direitos previstos na CLT.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Art. 3º - Os Contratos Temporários terão vigência anual podendo serem prorrogado por igual período

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando assim, os contratos anteriormente celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Ba, 18 DE MARÇO de 2013


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal